Reciclar é preciso. Viver, também!



Vicente Coni Júnior

Advogado

vconi@btd.com.br

política nacional de resíduos sólidos, instituída pela Lei 12.305/2010, alcança momento crucial que nos remete a algumas reflexões e provocações em torno das obrigações e avanços instituídos por tal diploma legal.

É que, a legislação em comento, fixou o mês de agosto de 2014 para o ocaso completo e definitivo de todos os lixões dos municípios brasileiros, sendo esta medida, uma das molas mestras e propulsoras da nova política nacional para o tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos.

Infelizmente, o que se constata de uma rápida aferição dos dados até então divulgados é que apenas uma parcela microscópica das cidades, sobretudo as nordestinas e baianas se debruçaram em torno do planejamento para implantação das medidas necessárias para a efetivação dos comandos emanados de tal instrumento legislativo.

A culpa dessa inércia administrativa, todavia, não deve recair apenas sobre os ilustres alcaides que estranhamente ignoram as severas penalidades previstas para as cidades que não observarem o prazo que se vencerá em um ano. De fato, as análises técnicas em torno do tema, demonstram que sem o apoio dos estados federados e da classe empresarial, os benefícios advindos das metas sustentáveis ainda permanecerão por um tempo no mundo das utopias.

Por outro lado, a atividade meramente fiscalizatória e punitiva do Estado sobre o empresariado, já acuado pelos violentos e rigorosos encargos, tributos e responsabilidades objetivas e solidárias não será suficiente para incutir a necessidade de transformação da economia linear, hoje vigente, para uma operação empresarial circular e reciclável no seio da classe industrial e produtiva brasileira.

Cabe, portanto as unidades federativas estaduais uma agenda positiva e atuante para fazer valer o cumprimento dos prazos legais, fomentando a implementação de soluções sustentáveis, através de apoio logístico aos municípios desaparelhados para elaboração de projetos viáveis, além de estímulos e incentivos fiscais às empresas sérias que demonstrem interesse na efetivação dos ideais trazidos pela política nacional ora discutida, em parceria com os entes públicos.

Não há mais espaço para admitir a existência de aterros irregulares, quando a prática de medidas sustentáveis (como incentivo à coleta seletiva efetiva, à compostagem, reciclagem e até mesmo geração de energia decorrente dos biogases emanados da incineração adequada e tecnológica dos resíduos urbanos), é fonte inesgotável de geração de emprego, renda, desenvolvimento industrial, social, e sobretudo redução de custos, a longo prazo, na prestação de serviço de coleta e destinação adequada dos dejetos metropolitanos.

É tempo, portanto, de afastar a crença de que os prazos legais não serão exigidos ou prorrogados indefinidamente, tal como costumeiramente se verifica no país dos "jeitinhos e improvisos". É momento de trabalho coordenado entre estados e municípios para que saiamos do romantismo platônico para o pragmatismo empírico, atraindo, inclusive, a população que possui papel relevante nessa tarefa e responsabilidade compartilhada, decorrente da lei, neste pacto nacional em torno do premente desenvolvimento sustentável. É hora de apreender que reciclar é sempre preciso e fácil, e que viver num país sem lixão com máximo reaproveitamento, energético ou não, dos resíduos gerados pela própria sociedade, é ainda mais preciso, rentável e viável, mesmo como toda "indeterminação" da "vida", sabiamente descrita pelo nobre poeta das terras do além mar.

É momento de trabalho coordenado entre estados e municípios para que saiamos do romantismo platônico para o pragmatismo empírico